



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

### Edital nº 001/2018

#### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

A Prefeitura do Município de Varginha, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público destinado ao provimento da função de Agente de Combate às Endemias, conforme normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</b>
<b>VAGAS</b>	<b>10 (dez) e reserva técnica</b>
<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	Indeterminado (Nos termos do Artigo 8º da Lei Municipal nº 4599/2007)
<b>SALÁRIO</b>	R\$ 1.272,29
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 (quarenta) horas semanais
<b>TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	R\$ 25,00
<b>ESCOLARIDADE</b>	Ensino Médio

#### **PRINCIPAIS ATIVIDADES<sup>(1)</sup>**

##### **Agente de Combate às Endemias**

Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

**(1) As atribuições da função, bem como os requisitos psicológicos encontram-se no Anexo I deste Edital.**

#### **1. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

Contratação nos termos da Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal 13.595/2018, Lei Municipal nº 4.599/07 e com a devida autorização do Senhor Prefeito, conforme Processo Administrativo nº 3.143/2017.

#### **2. DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO**

2.1. Para investidura na função, o candidato deverá atender, na data da posse, às condições especificadas a seguir:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- b) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral, apresentando certidão de quitação das obrigações eleitorais.
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- d) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos.

- e) Possuir escolaridade/habilitação exigidos para o cargo (ter concluído o ensino Médio)
  - f) Apresentar cópia simples da Carteira de Trabalho;
  - g) Apresentar 2 fotos 3 x 4 coloridas, recentes e iguais;
  - h) Apresentar cópia RG, CPF, PIS / PASEP, título e eleitor e comprovante da última votação;
  - i) Apresentar cópia da Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação do divórcio;
  - j) Apresentar cópia da Declaração de União Estável feita perante tabelião;
  - k) Apresentar cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
  - l) Apresentar cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
  - m) Apresentar cópia da Carteira de Vacinação de filhos até 5 anos;
  - n) Apresentar comprovante de matrícula Escolar filhos de até 14 anos;
  - o) Apresentar Diploma ou Certificado de Escolaridade comprovando a habilitação exigida para a função;
  - p) Apresentar cópia do Comprovante de Residência que contenha CEP atualizado (máximo 02 meses, em nome do próprio, cônjuge, companheiro (a), pai, mãe ou do locador devidamente comprovado por contrato de aluguel);
  - q) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de de seus direitos civis e políticos.
  - r) Apresentar certidões negativas cível e criminal e declaração de bens, bem como outros documentos que possam ser exigidos no ato da admissão.
  - s) Ser considerado apto no exame médico pré-admissional a ser realizado pelo SESMT – Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, para constatação de aptidão física e mental.
  - t) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.
- 2.2. Para a posse do candidato é imprescindível que os documentos do candidato não apresentem divergência no nome em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.623/2018.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse da função, irá satisfazer as condições estabelecidas no item 2.

**3.3. PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: 19.03.2018 a 21.03.2018**

3.3.1. As inscrições serão realizadas somente pela **Internet**.

**3.3.2. Caso o candidato não possua acesso à internet será disponibilizado atendimento para realizar a inscrição** no Setor de Vigilância Ambiental / Dengue, à Av. Benjamim Constant, nº 1000, Bloco 2, Sala 3, **localizado no Terminal Rodoviário, nos dias 19/03/2018 a 21/03/2018, de 8h às 10h30 e 13h30 às 16h30.**

### **4. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial):**

**4.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das 8h (horário de Brasília) do dia 19 de março de 2018 até as 16h30 (horário de Brasília) do dia 21 de março de 2018, pelo site <http://www.varginha.mg.gov.br/recursoshumanos/cadastrainscricao.php>**

**4.2. Para inscrever-se pela internet, o candidato deverá:**

- a) **Acessar o site <http://www.varginha.mg.gov.br/recursoshumanos/cadastrainscricao.php>, durante o período das inscrições;**
- b) **Ler atentamente o respectivo Edital e preencher total e corretamente o formulário de inscrição;**
- c) **Conferir e transmitir os dados informados.**

4.3. A Prefeitura do Município de Varginha não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

4.5. O candidato receberá o comprovante de inscrição por email, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

4.6. A Prefeitura do Município de Varginha não se responsabiliza por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura do Município de Varginha, na área de Seleção de Pessoal, para verificar as informações que lhe são pertinentes.

## 5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A taxa de inscrição deverá ser recolhida em dinheiro, através de depósito identificado em agência do **Banco do Brasil**.

**Agência: 0032-9**

**Conta Corrente nº 84.078-5**

5.2. O simples pagamento da taxa de inscrição não confere ao candidato o direito de submeter-se às provas, sendo necessário o preenchimento da ficha de inscrição conforme indicado neste Edital.

5.3. **Não será aceito pagamento em envelope, somente transferência bancária e/ou depósito nos “caixas das agências do Banco do Brasil”.**

**5.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito até o dia 22/03/2018.**

5.5. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado através de depósito identificado através do CPF do candidato, em dinheiro, ou transferência identificada em favor da Prefeitura Municipal de Varginha/ MG, na conta especificada no item 5.1, podendo ser efetuado junto aos operadores de caixa, terminal de auto atendimento ou internet banking.

5.5.1. O candidato deve solicitar do operador do caixa a identificação do depósito através de seu CPF e caso o efetue através de caixas eletrônicos, selecionará a modalidade de depósito identificado e identificar-se-á com seu CPF.

5.5.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato efetuar o depósito do valor referente à taxa de inscrição com identificação através de seu CPF, pois de outra forma não haverá como comprovar o pagamento e o candidato terá sua inscrição indeferida, ficando impedido de realizar as provas do presente Processo Seletivo Público.

## 6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público, **desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores**, o que deve ser atestado por profissionais credenciados pelo Município.

6.2. Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas, desprezadas as frações, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, sendo **01 (uma) vaga e em conformidade com o Decreto 8.144/2017**.

6.3. No requerimento de Inscrição os candidatos deverão declarar a deficiência de que são portadores e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas e curso introdutório.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas e curso introdutório, deverá requerê-lo indicando as condições diferenciadas de que necessita.

- 6.5. Na falta de candidatos classificados para a vaga reservada para pessoa com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.6. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência adotar-se-á a referência contida no artigo 4º do Decreto Federal nº 3298 de 20.12.1999 e 5.296 de 02.12.2004;
- 6.7. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição na ficha de inscrição e será submetido à perícia médica oficial para ser verificada a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, mediante a apresentação de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, indicando o correspondente Código Internacional de Doenças – CID-10, no ato da designação.
- 6.8. Será de responsabilidade da Junta Médica Oficial a perícia médica a ser realizada, sem qualquer ônus para o candidato.
- 6.9. Concluindo a Junta Médica pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, o candidato não poderá ser designado.
- 6.10. Caberá recurso contra o resultado do parecer da Junta Médica Oficial no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que o mesmo deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Protocolo.
- 6.11. Ressalvadas as disposições especiais desta seção, os candidatos com deficiência participarão deste Processo de Seleção Pública em iguais condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e correção de provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência da Seleção Pública.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Esta seleção constará da aplicação de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital, com a seguinte distribuição de questões:

Disciplina	Número de Questões	Pontos por questões
Língua Portuguesa	10	2,0
Matemática	10	2,0
Conhecimentos Específicos	20	2,0

TOTAL DE QUESTÕES: 40 questões  
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 80 pontos

7.2. As provas serão com questões de múltipla escolha, cada uma constituída de 4 (quatro) alternativas, valendo 2 (dois) pontos cada questão.

7.3. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.

7.4. Havendo empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- Ao candidato que obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos;
- Ao candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- Ao candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- Ao candidato mais idoso.

## 8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos na hora e local designado para a prova, a ser informado no site da prefeitura <http://www.varginha.mg.gov.br> e publicado no Órgão Oficial do Município, munido de:

- Comprovante de inscrição, que será emitido no ato da inscrição com o local da prova;
- Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97);

- c) Caneta esferográfica de tubo transparente de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia sem capa.
- 8.1.1. Caso o candidato não possua o comprovante de inscrição, mas seu nome conste na listagem de inscrições deferidas e na relação de candidatos a serem admitidos no local em que se apresentar, este será autorizado a ingressar na sala e realizar a prova.
- 8.2. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados item 8.1, subitem “b”, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 8.3 . O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 8.4. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 8.5. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 8.6. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 8.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.8. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 8.9. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
- 8.10. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
- 8.11. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 8.12. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.13. Excetuada a situação prevista no item 8.11 deste item, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Público.
- 8.14. Caso seja anulada alguma questão da prova objetiva, será contada como acerto a todos os candidatos.
- 8.15. Somente serão permitidos a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.
- 8.16. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 8.17. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.**
- 8.18. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 8.19. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 8.20. Os locais para realização das provas serão divulgados no Órgão Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Saúde e no site [www.varginha.mg.gov.br](http://www.varginha.mg.gov.br).**
- 8.21. **Sob hipótese nenhuma haverá segunda chamada** para a prova.
- 8.22. Não será permitida a realização de provas fora do local determinado.

**8.23. O portão de acesso ao local de aplicação da prova será fechado pontualmente no horário divulgado para início da realização da mesma.**

## **9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CANDIDATAS LACTANTES**

9.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será responsável pela guarda da criança. A candidata sem acompanhante **não** fará as provas.

9.2. A candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, para amamentar.

9.3. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal.

**9.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.**

## **10. DOS RESULTADOS**

10.1. Os gabaritos das provas serão afixados na recepção do Departamento de Recursos Humanos – Rua Júlio Paulo Marcellini, 50 / Vila Paiva, Secretaria Municipal de Saúde – Av. Major Venâncio, nº 100 – Centro e disponível no site do município – [www.varginha.mg.gov.br](http://www.varginha.mg.gov.br) , **conforme cronograma no ANEXO III.**

10.2. A listagem dos candidatos aprovados será afixada na recepção do Departamento de Recursos Humanos – Rua Júlio Paulo Marcellini, 50 / Vila Paiva e Secretaria Municipal de Saúde – Av. Major Venâncio, nº 100 – Centro.

## **11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

11.1. Caberá recurso contra o resultado da Prova objetiva de múltipla escolha na data estabelecida no **cronograma ANEXO III**

11.2. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos.

11.3. O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

a) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta considerada no gabarito oficial;

11.4. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação de que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, itens, páginas de livros, autores etc, e ainda exposição de motivos e argumentos com fundamentações.

11.5. Serão rejeitados os recursos entregues fora do prazo bem como aqueles enviados pelos Correios, e-mail, ou qualquer outro meio que não o previsto neste edital.

11.6. A decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

11.7. Se do exame do recurso resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

## **12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

12.1. O Presente Processo Seletivo Publico será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Publico, nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal – **Portaria nº 14.528/2018**, instituída para o fim específico da coordenação geral do processo de seleção, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

12.2. Os recursos e os casos omissos neste Processo Seletivo Público serão analisados e julgados pela Comissão.

### 13. DA DESIGNAÇÃO

13.1. O provimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2. A publicação da designação dos candidatos será realizada por Portaria no Órgão Oficial do Município e paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Processo Seletivo Público, a fim de garantir o recebimento da comunicação da designação.

13.2.1. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Objetiva Concursos Ltda., por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final dos resultados e, após esta data, junto ao Município de Varginha, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

13.2.2. O Município de Varginha não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

13.3. Para a posse, o candidato deverá realizar exame médico admissional, de caráter eliminatório, o qual consistirá em avaliação médica, odontológica e psicológica, conforme disposições contidas nos itens 14 e 15 deste Edital.

13.7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de designação, a posse da função só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) a documentação comprobatória das condições previstas no item 2 deste Edital acompanhada de fotocópia;
- b) Laudo Médico Oficial, nos termos do item 14 deste Edital, atestando boa saúde física e mental, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

13.8. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

13.9. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

### 14. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE - EXAMES ADMISSIONAIS

14.1. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Público que forem posteriormente convocados para designação, deverão se submeter à prévia inspeção de saúde, nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 8.408/2017.

14.2. O exame admissional, de caráter eliminatório, consistirá em avaliações médica, odontológica e psicológica, realizado pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, onde será avaliada a saúde física e mental, **bem como a capacitação física para o exercício do cargo.**

14.3. Serão considerados aprovados nos exames admissionais somente os candidatos com parecer “APTO” quando da conclusão dos mesmos.

14.4. Em caso de resultado INAPTO no exame admissional, o próximo candidato classificado será convocado, devendo ser submetido à prévia inspeção de saúde.

### 15. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

15.1. A Avaliação Psicológica será realizada após a nomeação dos candidatos como etapa dos procedimentos admissionais e será realizada com base na Lei nº 4.119/1962, que cria a profissão de psicólogo; no Decreto nº 53.464/1964, que regulamenta a Lei n. 4.119/1962; na Lei Federal nº

5.766/71 que cria os Conselhos de Psicologia; na Resolução CFP nº 02/2003 e 05/2012, que define e regulamenta o uso, a elaboração e a comercialização de Testes Psicológicos; na Resolução CFP 002/2016, que Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e Processos Seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP nº 001/2002 e Decreto Federal 7308/2010 e no Decreto Municipal nº 8.408/2017.

15.2. A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos consiste em um processo sistemático de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar requisitos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades inerentes ao cargo.

15.3. A Avaliação Psicológica tem caráter eliminatório e adotará critérios científicos e objetivos. O psicólogo utilizará métodos e técnicas psicológicas que possuam características e normas reconhecidas pela comunidade científica como adequadas para recursos dessa natureza, com evidências de validade científica para a descrição e/ou predição dos aspectos psicológicos compatíveis com o desempenho do candidato em relação às atividades e tarefas do cargo.

15.4. A escolha dos instrumentos psicológicos ocorrerá com base na análise conjunta por psicólogos do SESMT da Prefeitura Municipal de Varginha das atribuições e responsabilidades de cada cargo, incluindo a descrição detalhada das atividades do cargo, identificação dos construtos psicológicos necessários e identificação de características restritivas e/ou impeditivas para o desempenho em cada cargo. A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação de entrevista e na análise psicométrica de testes psicológicos aprovados e autorizados a serem comercializados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), visando aferir se o candidato possui características psíquicas compatíveis para exercer as atividades inerentes ao cargo.

15.5. A Avaliação Psicológica será realizada por Comissão de Psicólogos da Prefeitura Municipal de Varginha – MG, nomeados para tal fim, com habilitação legal na área de Psicologia, em data, horário e local determinados quando da convocação do candidato. O candidato deverá comparecer ao local determinado na convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de Documento de Identidade, no seu original.

15.6. É imprescindível que o candidato se apresente descansado, alimentado, sem ter feito uso de bebida alcoólica na véspera ou no dia da avaliação, munido de óculos ou lente (em caso de uso) e de informações a respeito do uso de medicamentos (caso esteja fazendo uso contínuo ou fez uso esporádico destes na véspera ou no dia da Avaliação Psicológica).

15.7. A Avaliação Psicológica terá duração de aproximadamente 4 (quatro) horas e constará da aplicação de entrevista, de instrumento expressivo e bateria de personalidade, teste de atenção e teste de inteligência

15.8. Os testes aferirão de forma objetiva e padronizada estatisticamente, os requisitos necessários para o desempenho das atribuições específicas do cargo em questão, em consonância com o grau de escolaridade exigido para o cargo.

15.9. A entrevista individual será preenchida pelo candidato e os Psicólogos Avaliadores verificarão com cada um se há situações que possam interferir negativamente na avaliação psicológica, podendo a Comissão Avaliadora optar por não proceder a testagem naquele momento para não prejudicar negativamente o candidato. Nesse caso, o candidato retornará para Avaliação Psicológica em nova data.

15.10. Ao candidato somente será permitida a participação nesta avaliação na respectiva data, horário e local de convocação. Não será permitida, a realização da Avaliação Psicológica em outro dia, horário ou fora do local designado, a não ser em casos excepcionais, a critério da Comissão Avaliadora ou da Administração Pública.

15.11. O local de realização da Avaliação Psicológica será de acesso exclusivo aos candidatos convocados e da equipe de Psicólogos, não sendo permitido permanecer acompanhantes no local, bem como aqueles que já realizaram a referida avaliação. O candidato ao ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

15.12 - O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do processo seletivo. A Prefeitura do Município de Varginha, bem como a Comissão de Avaliação Psicológica não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Avaliação Psicológica, nem por danos neles causados. É de



inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Avaliação Psicológica, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.13 - Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) ausentar-se da sala de avaliação sem autorização da Comissão Avaliadora;
- b) lançar mão de meios ilícitos;
- c) não devolver integralmente o material recebido;
- d) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- e) atrasar-se;
- f) não comparecer na data, horário e local agendados seguindo as respectivas orientações contidas neste edital.

15.14. A aplicação e correção dos testes seguirão rigorosamente as normas técnicas previstas nos respectivos manuais. A análise conjunta dos instrumentos utilizados consistirá no resultado final de Apto ou Inapto.

**15.15. Será considerado Inapto o candidato que não apresentar resultados compatíveis exigidos em um fator psicológico impeditivo ou mais de dois fatores psicológicos restritivos de acordo com o Decreto nº 8.523/2017 e 8.642/2018.**

15.16. Será assegurado ao candidato com resultado INAPTO conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso e de requerer formalmente documento resultante da avaliação psicológica – laudo psicológico.

15.17. Caberá ao candidato inapto recurso à Administração, podendo este ser assessorado ou representado por psicólogo de sua confiança, devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia e que não tenha feito parte da comissão avaliadora, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do dia seguinte, da ciência do resultado.

15.18. O recurso deverá ser interposto por meio de parecer técnico do psicólogo assistente do candidato e deverá ser protocolado e entregue ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Varginha em envelope lacrado, que será encaminhado à Banca Revisora de Recursos.

15.19 - As despesas decorrentes da contratação do psicólogo para elaboração do parecer técnico para recurso Administrativo, correrão por conta do candidato.

15.20 - Havendo recurso administrativo, ficam os membros da Comissão de Avaliação impedidos de participarem do processo de análise, devendo este recurso ser analisado por psicólogos membros de uma Banca Revisora que não tenham feito parte da Comissão de Avaliação.

15.21. Os psicólogos membros da Banca Revisora dos recursos administrativos deverão analisar o resultado da avaliação do candidato, bem como o parecer do assistente técnico, considerando todos os documentos referentes ao processo de avaliação psicológica fornecidos pelo órgão, emitindo parecer no prazo de vinte dias úteis, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período.

15.22 - Tanto para a entrevista de devolução quanto para a apresentação do recurso, não será admitida a remoção dos instrumentos utilizados na avaliação psicológica do seu local de arquivamento público, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de, pelo menos, um psicólogo da Comissão Avaliadora.

15.23 - A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de incapacidade intelectual ou de transtornos de personalidade e sim que o candidato não atingiu, no momento, os parâmetros exigidos nos requisitos psicológicos para o exercício do cargo, de acordo com as tabelas do manual de cada teste e análise conjunta dos instrumentos utilizados, não tendo nenhuma outra implicação para a sua vida pessoal e profissional.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Este processo seletivo será válido pelo período de 2( dois) anos, contados a partir da publicação da classificação final, ou antes deste prazo, caso ocorra o término da lista classificatória dos candidatos.

16.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na **tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital.**

16.3. O candidato classificado deverá manter junto à Prefeitura do Município de Varginha, durante o prazo de validade desta Seleção Pública, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer recurso ou reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta desta atualização.

16.4. A Prefeitura do Município de Varginha só fornecerá “Vale Transporte” aos servidores designados dentro de sua jurisdição e de acordo com o previsto na legislação municipal.

16.5. Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo:

- a) Candidato convocado que fizer, em qualquer documento, **declaração falsa ou inexata**, além das cominações penais e civis;
- b) Não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas;
- c) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.
- d) **O candidato que, ao ser convocado, não entrar em exercício da função no prazo de 30 (trinta) dias.**

Mário de Carvalho Terra  
Secretário Municipal de Saúde

Ana Maria Rosa  
Presidente da Comissão de Seleção

Antonio Carlos Destéfani  
Membro da Comissão de Seleção

José Eduardo Mambeli Balieiro  
Membro da Comissão de Seleção

Juliana de Paula Mendonça  
Membro da Comissão de Seleção

Roseane Souza e Silva  
Membro da Comissão de Seleção

## ANEXO I

**CLASSE: FP – 05**

**CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

**PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:**

- 1.** Desenvolver ações que facilitem a integração entre os agentes e a população, considerando as características e as finalidades do trabalho de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde de indivíduos e grupos sociais ou coletividades.
- 2.** Participar do desenvolvimento das atividades de planejamento e avaliação, da equipe, das ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde.
- 3.** Desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas às situações de risco sanitário para a população, conforme plano de ação das equipes de controle de endemias.
- 4.** Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva, orientando a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores, visando o combate aos mesmos.
- 5.** Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
- 6.** Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde, especialmente nas de prevenção e controle de doenças.
- 7.** Receber e cumprir as programações estabelecidas, observando a produção e qualidade exigida.
- 8.** Utilizar instrumentos para vigilância, prevenção e controle de doenças.
- 9.** Realizar o combate a vetores como mosquitos, escorpiões, barbeiros, morcegos, caramujos, aranhas, cobras, pombos e outros sempre que necessário nos dias, locais e horários previstos pela Administração ou Encarregado do Setor, com utilização de bombas costais motorizadas ou qualquer outro equipamento expelente de inseticidas, referente à área de trabalho, conforme orientações técnicas, com uso obrigatório de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual.
- 10.** Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento, vigilância, prevenção, controle de doenças e promoção da saúde junto às famílias, na área de abrangência determinada, conforme estabelecido em seu plano de trabalho, elevando sua frequência nos domicílios que apresentem situações de risco e/ou requeiram atenção especial.
- 11.** Cumprir rigorosamente as vistorias de imóveis, orientando e eliminando todo tipo de depósito que contenha ou possibilite o acúmulo de água parada, com utilização de escadas ou qualquer outro equipamento/instrumento para cumprimento da finalidade.
- 12.** Promover o saneamento domiciliar de forma a descobrir, destruir e evitar a formação e reprodução de focos e criadouros, executando os serviços de desinfecção em residências para evitar a proliferação.
- 13.** Orientar e alertar os proprietários de imóveis quanto ao risco à saúde da população inerente a infestação em curso ou iminentes, causado por vetores ou animais peçonhentos, roedores, dentre outros, inclusive para que mantenham os mesmos capinados e em condições salubres, livres de lixo, entulhos e água estagnada.
- 14.** Realizar vistorias em lotes vagos, imóveis abandonados e Áreas de Preservação Ambiental, conforme PNCD – Plano Nacional de Combate à Dengue e outras arboviroses para fins de monitoramento, vigilância, prevenção, eliminação de depósitos e controles de doença;
- 15.** Promover saneamento em lotes vagos, imóveis abandonados e Áreas de Preservação Ambiental, realizando limpeza, eliminando todo tipo de depósito de água parada, retirando todo o lixo e entulho dos mesmos, sempre que houver necessidade ou por determinação da supervisão ou chefia direta.
- 16.** Obter informações em relação aos proprietários com imóveis fechados e abandonados para que identifiquem os mesmos, levando ao conhecimento dos superiores todas as irregularidades encontradas.

- 17.** Desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças.
- 18.** Proferir e/ou organizar palestras em escolas públicas e associações comunitárias, com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças.
- 19.** Executar ações de Vigilância Ambiental, Vigiágua, VigiAr, VigiSolo, quando solicitadas pela Administração;
- 20.** Zelar pela conservação dos materiais, veículos e equipamentos sob sua responsabilidade, mantendo-os limpos, promovendo a manutenção regular dos mesmos para que permaneçam em perfeitas condições de uso;
- 21.** Atender as normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins;
- 22.** Utilizar no cumprimento da jornada de trabalho o uniforme completo que lhe é disponibilizado compreendendo: camiseta, calça, bota, crachá de identificação e bolsa, devendo ser mantidos limpos inclusive manter a higiene pessoal com barba e cabelo aparados;
- 23.** Realizar o cadastramento dos domicílios de sua respectiva base geográfica e o acompanhamento das microáreas de risco.
- 24.** Utilizar instrumentos para diagnósticos demográficos e sócio culturais da comunidade de sua atuação;
- 25.** Promover sintonia harmoniosa com outros setores, a citar o Programa de Saúde da Família – PSF, cumprindo tarefas previstas em Lei e Decretos pertinentes, bem como pela coordenação;
- 26.** Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos, bem como armadilhas e pontos estratégicos conforme as rotinas do serviço.
- 27.** Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual – EPI, indicados para cada situação (máscara semifacial, máscara facial completa, luva nitrílica, protetor auricular, óculos de segurança, avental impermeável, uniforme completo (calça, camisa, botas e boné) e protetor solar.
- 28.** Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados.
- 29.** Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona.
- 30.** Registrar nos formulários específicos de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas com objetivo de alimentar os sistemas de informações vetoriais.
- 31.** Deixar seu itinerário diário de trabalho.
- 32.** Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar aos pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde.
- 33.** Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo Agente Comunitário de Saúde que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo mesmo.
- 34.** Atuar junto aos domicílios, informando os moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção.
- 35.** Comunicar ao supervisor os obstáculos para execução de sua rotina de trabalho durante as visitas domiciliares.
- 36.** Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais.
- 37.** Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
- 38.** Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho, observando as seguintes prescrições de comportamento ou conduta, assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens, assimilação de novos métodos de trabalho etc;
- 39.** Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes;
- 40.** Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos e, para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Varginha;
- 41.** Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

<b>PERFIL PROFISSIONAL</b> <b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</b>	
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>PARÂMETRO DE NECESSIDADE</b>
<b>INTELIGÊNCIA GERAL</b> Capacidade cognitiva de organização e reorganização de materiais para o alcance de um propósito específico.	MÉDIO
<b>ATENÇÃO</b> Capacidade de alternar o foco de atenção de um estímulo a outro, durante a execução de uma tarefa	MÉDIO
<b>ESTABILIDADE EMOCIONAL</b> Capacidade de responder a diferentes situações sem sobressaltos ou mudanças bruscas, mantendo o domínio sobre as emoções com tolerância à frustração, bem como vivenciar choques emocionais ou redução de atividade psíquica, sem agir impulsivamente ou sistematicamente mantendo a proatividade e os objetivos. Capacidade de manejar a agressividade, sentimentos negativos, atitudes opostórias e desafiadoras, variações de humor e vulnerabilidade.	MÉDIO
<b>EXTROVERSÃO</b> Capacidade de se comunicar e se expressar, sem se sentir constrangido, reconhecendo seus atributos, com iniciativa, busca de contato interpessoal.	MÉDIO
<b>SOCIALIZAÇÃO</b> Capacidade de oferecer atenção, compreensão e empatia à outras pessoas, preocupando-se com as necessidades dos demais. Desejo de dar suporte a um superior, evitando comportamentos de risco, oposicionismo a normas e figuras de autoridade, transgressões a leis ou regras sociais.	MÉDIO
<b>REALIZAÇÃO</b> Capacidade de planejamento de ações em função de uma meta, produtividade, ritmo, qualidade do trabalho, nível de energia vital, bem como nível de organização e pontualidade, motivação para o sucesso, perseverança, competência, ponderação, desempenho e comprometimento.	MÉDIO

<b>REQUISITOS IMPEDITIVOS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estabilidade Emocional – Muito alta ou abaixo da média</li> <li>- Realização – muito alta ou abaixo da faixa média</li> <li>- Socialização – Muito alta ou abaixo da faixa média</li> <li>- Inteligência – abaixo da faixa média</li> <li>- Extroversão – muito alta ou abaixo da média</li> </ul>

<b>REQUISITOS RESTRITIVOS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Extroversão abaixo da média</li> <li>- Realização alta</li> <li>- Socialização alta</li> <li>- Atenção abaixo da média</li> </ul>

De acordo com os manuais dos testes e suas respectivas tabelas que serão utilizados na avaliação psicológica, será considerado Inapto para a função de Agente de Combate às Endemias, candidato que:

- apresentar um ou mais requisitos impeditivos;
- obtiver escores incompatíveis em mais de dois requisitos restritivos.

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### a) 10 questões de Língua Portuguesa

##### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE LÍNGUA PORTUGUESA

- Eixo Temático I - Compreensão e Interpretação de Textos
- Eixo Temático II- Linguagem e Língua
- O uso de pronomes pessoais
- O uso de pronomes relativos
- Concordância verbal e nominal
- Regência verbal e nominal
- Coesão nominal
- Coesão verbal
- Conexão textual e frasal
- Ortografia

##### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

- Referências Bibliográficas/Edições Atualizadas
- ABAURRE, Maria Luiza Marques e outros. Língua Portuguesa–Língua, Literatura, Produção de Textos.Vol. Único, Ed. Moderna Ltda.
- BELTRÃO, Eliana Santos, GORDILHO, Tereza. Novo diálogo: Língua Portuguesa. São Paulo: FTD.
- FARACO, Carlos Alberto. Língua Portuguesa–Língua e Cultura. Vol. Único, Base Editora e Gerenciamento Pedagógico
- GERIN, Júlia et alii. Língua Portuguesa e Literatura: educação de jovens e adultos. Ensino médio. Curitiba: Educarte.
- INFANTE, Ulisses.Língua Portuguesa –Textos: Leituras e Escritas. Vol. Único, Ed. Scipione Ltda.
- MAGALHÃES, Thereza Anália Cochar e CEREJA, Willian Roberto. Língua Portuguesa – Linguagens. Vol. Único, Atual Editora Saraiva Livreiros Editores S/A.
- NETO, José de Nicola. e TERRA.Ermani. Língua Portuguesa–De Olho no Mundo do Trabalho – Vol. Único, Ed. Scipione Ltda.
- PATROCÍNIO, Mauro Ferreira do e outros. Língua Portuguesa – Novas Palavras . Vol. Único, Ed. FTD S/A.
- SARMENTO, Leila Lauer e TUFANO, Douglas.Língua Portuguesa–Literatura, Gramática,Produção de Textos. Vol. Único, Ed. Moderna Ltda.
- SILVA, Simone Gonçalves da e outros. Língua Portuguesa. Vol. Único, Ed. do Brasil S/A.
- TAKASAKI, Heloisa Harue. Língua Portuguesa. Vol. Único, Ed. IBEP

#### b) 10 questões de Matemática

##### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE MATEMÁTICA

- Eixo Temático I

## Números, Contagem e Análise de Dados

1. Números racionais e dízimas periódicas ( frações, transformações de frações em decimais e vice-versa)
2. Conjunto dos números reais
  - Resolver problemas que envolvam as operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, radiciação e potenciação)
3. Probabilidade : - Resolver problemas simples que envolvam o cálculo de probabilidade
4. Estatística :
  - Interpretar e utilizar dados apresentados em tabelas.
  - Representar um conjunto de dados graficamente.
  - Interpretar e utilizar dados apresentados graficamente.
  - Selecionar a maneira mais adequada para representar um conjunto de dados.
  - Média Aritmética Simples e Ponderada
  - Resolver problemas que envolvam moda e mediana

- Eixo Temático II Funções Elementares

- 1- Função do 1º Grau ( Resolver problemas que envolvam função do 1º grau)
- 2- Função do 2º Grau ( Resolver problemas que envolvam função do 2º grau)
- 3- Matemática Financeira
  - Resolver problemas que envolvam o conceito de juros simples ou compostos.
  - Resolver situações-problema que envolvam o cálculo de prestações em financiamentos com um número pequeno de parcelas.
  - Razões e Proporções.
  - Grandezas diretas e inversamente proporcionais;
  - Regra de três simples e composta;
  - Porcentagem

- Eixo Temático III Geometria e Medidas

1. Áreas laterais e totais de figuras tridimensionais
  - Resolver problemas que envolvam o cálculo da área de figuras planas e figuras tridimensionais.
- 2- Volumes de sólidos
  - Resolver problemas que envolvam o cálculo de volume de sólidos
- 3-Sistema de Medidas
  - Medidas de Comprimento
  - Medidas de capacidades
  - Medidas de massa
  - Resolver problemas que envolvam cálculos de transformações e conversões de medidas

## SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

LONGEN, Adilson. Matemática. Vol. Único 3 Séries, Ed. Nova Didática Ltda.

\_\_\_\_\_ Matemática: Uma Atividade Humana Vol. Único 3 Anos, Base Editora e Gerenciamento Pedagógico.

BIANCHINI, Edwaldo Roque e PACCOLA, Herval. Matemática 1ª Série, Ed. Moderna Ltda.

\_\_\_\_\_ Matemática 2ª Série, Ed. Moderna Ltda.

\_\_\_\_\_ Matemática 3ª Série, Ed. Moderna Ltda.

DANTE, Luiz Roberto. Matemática. Vol. Único 3 Séries, Ed. Ática Ltda.

PAIVA, Manoel Rodrigues. Matemática. Vol. Único 3 Séries, Ed. Moderna Ltda.

ZAMPIROLO, Maria José C. de Vasconcelos e outros. Matemática . Vol. Único 3 Séries, Ed. do Brasil Ltda.

AUGUSTO, Oscar. e NETO, Guelli. Matemática. Vol. Único 3 Séries, Ed. Ática Ltda.

SMOLE, Kátia Cristina Stocco e outros. Matemática 1ª Série, Saraiva Livreiros Editoras Ltda.

\_\_\_\_\_ Matemática 2ª Série, Saraiva Livreiros Editoras Ltda.

\_\_\_\_\_ Matemática 3ª Série, Saraiva Livreiros Editoras Ltda.

SILVA, Cláudio Xavier da e FILHO, Benigno. Matemática Aula por Aula –Vol. Único 3 Anos, Ed. FTD S/A

**c) 20 questões de conhecimentos específicos**

Noções básicas das principais zoonoses, arboviroses e agravos de risco biológico: animais peçonhentos, raiva, leishmanioses e outras.

Noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, epidemiologia e Zoonoses.

Noções de combate aos vetores e transmissores: mosquitos transmissores de patologias tropicais, caramujos, roedores, morcegos, pombos e outros.

Noções básicas de saneamento do meio: destino de dejetos, controle de roedores, verminoses e vetores.

Noções básicas das principais legislações e atribuições técnicas de zoonoses e agravos de risco biológico: animais peçonhentos, raiva, leishmanioses.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

Dengue instruções para pessoal de combate ao vetor : manual de normas técnicas. - 3. ed., rev. - Brasília : Ministério da Saúde : Fundação Nacional de Saúde, 2001. 84 p. : il. 30 cm.

Dengue. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) - Instituído em 24 de julho de 2002. Ministério da Saúde. FUNASA.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 160 p. – (Especificamente Capítulo 5.3).

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde : volume 1 / 2 / 3 Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília : Ministério da Saúde, 2017.

Procedimentos de Segurança para Controle de Vetores. Controle de Vetores – Procedimentos de Segurança . Ministério da Saúde – FUNASA - Novembro de 2001.

Brasil. Fundação Nacional de Saúde. Manual de controle de roedores. - Brasília: Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde, 2002. 132p.: il.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. 120 p.: il. color – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

Brasil, Constituição Federal do Brasil/88 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos 196 a 200, Da Saúde.

Brasil, Ministério da Saúde. Lei 8.080 de 19.09.1990. Diário Oficial da União. Brasília 20.09.1990.

Brasil, Ministério da Saúde. Lei 8.142 de 28.12.1990. Diário Oficial da União. Brasília 29.12.1990.



Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Preparação e resposta à introdução do vírus Chikungunya no Brasil / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.100 p. : il.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 160 p. – (Até o Capítulo 5 – incluso).

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses : normas técnicas e operacionais [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016. 121 p.

Brasil. Fundação Nacional de Saúde. Impactos na saúde e no sistema único de saúde decorrentes de agravos relacionados a um saneamento ambiental inadequado / Fundação Nacional de Saúde – Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2010. 246 p.

Brasil. Fundação Nacional de Saúde. Oficina municipal de saneamento. 3. ed. – Brasília: Funasa, 2003. 24 p.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de controle de escorpiões / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 72p. : il.

Brasil. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Dengue: aspectos epidemiológicos, diagnóstico e tratamento / Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde. – Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2002. 20p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos, nº 176)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Guia de vigilância de epizootias em primatas não humanos e entomologia aplicada à vigilância da febre amarela / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.

Brasil. Ministério da Saúde. A Sociedade contra a Dengue / Ministério da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 24 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde

Brasil, Constituição Federal do Brasil/88 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos 196 a 200, Da Saúde.

Doenças infecciosas e parasitárias : aspectos clínicos, de vigilância epidemiológica e de controle - guia de bolso / elaborado por Gerson Oliveira Pena [et al]. - Brasília : Ministério da Saúde : Fundação Nacional de Saúde, 1998.

Manual de Controle da Leishmaniose Tegumentar Americana / Organização: Gerência Técnica de Doenças Transmitidas por Vetores e Antropozoonoses. - Coordenação de Vigilância Epidemiológica - Centro Nacional de Epidemiologia - Fundação Nacional de Saúde - Ministério da Saúde Brasília - 2000 62 p.

Manual de vigilância epidemiológica da febre amarela – Brasília : Ministério da Saúde : Fundação Nacional de Saúde, 1999. 60 p.

Manual de diagnóstico e tratamento de acidentes por animais peçonhentos. 2<sup>TM</sup> ed. - Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2001. 120 1. Zoonose. I. Fundação Nacional de Saúde. (Especificamente as partes de introdução e epidemiologia do capítulo I ao V e todo o capítulo XIII).

**ANEXO III****CRONOGRAMA****ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

<b>PERÍODO DAS INSCRIÇÕES</b>	19, 20 e 21 de março de 2018 Local: Internet pelo site: <a href="http://www.varginha.mg.gov.br/recursos humanos/cadastroinscricao.php">http://www.varginha.mg.gov.br/recursos humanos/cadastroinscricao.php</a> ou Presencial no Setor de Vigilância Ambiental/ Dengue Avenida Benjamin Constant, 1000 Bloco 2 – Sala 03 – Terminal Rodoviário
<b>ÚLTIMO DIA PARA DEPÓSITO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	22.03.2018
<b>DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES</b>	29.03.2018 Local: Recepção da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos
<b>RECEBIMENTO DE RECURSO QUANTO AO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES</b>	02.04.2018 Local: Setor de Protocolo – Prefeitura / Rua Presidente Antônio Carlos, 356
<b>DIVULGAÇÃO FINAL DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES</b>	05.04.2018 Local: Recepção da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos
<b>DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA</b>	15.04.2018 LOCAL: A ser divulgado site <a href="http://www.varginha.mg.gov.br">www.varginha.mg.gov.br</a> e Órgão Oficial do Município
<b>DIVULGAÇÃO DO GABARITO</b>	16.04.2018 Local: Recepção da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos
<b>RECEBIMENTO DE RECURSO DA PROVA</b>	09.05.2018 Local: Setor de Protocolo – Prefeitura / Rua Presidente Antônio Carlos, 356
<b>DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS</b>	24.05.2018 Local: Recepção da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO</b>	24.05.2018 Local: Órgão Oficial do Município e site <a href="http://www.varginha.mg.gov.br">www.varginha.mg.gov.br</a>